



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1822/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ **395.500,00** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-468 – Atividades Externas Socioeducativas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.1-469 – Troca de Padrão de Energia Centro de Eventos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 7.500,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0014.1-365 – Construção Capela Mortuária

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 358.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso de Transferência do Convênio 1370/2022 Celebrado entre o Município e a SECID na fonte de recurso 782 – Convênio Construção de Capela Mortuária, no valor de **340.000,00** (Trezentos e quarenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 02 de dezembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal